

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
 Dois Córregos, 14 / 10 / 2019
 Presidente: Maurício Prado

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
04 / 10 / 2019
Maurício Prado

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

Dois Córregos, 04 de outubro de 2019.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 29 / 10 / 19
Maurício Prado
PRESIDENTE

Ofício Especial

Tramite das Comissões Encerrado
 Data: 22 / 10 / 2019
 Assinatura: [Assinatura]
Ciência do Gabinete da Presidência
 Data: 22 / 10 / 2019
 Assinatura: [Assinatura]

Senhor Presidente

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 26/2019, de minha autoria, que “CONFERE A DENOMINAÇÃO DE THALES MIGUEL TIDEI” “VEREADOR TALINHO”, acompanhado da respectiva solicitação, conforme anexo.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOSÉ LOURENÇO SPIRITO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º 71 / 2019
 DE 30 / 10 / 2019
[Assinatura]
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
 DD. Presidente, da Câmara Municipal de
 Dois Córregos – S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 04/10/2019
 HORA: 10:11
 Projeto de Lei 26/2019

PROTÓCOLO **1147/2019**




3ª Sessão Legislativa
 17ª Legislatura
 Projeto de Lei do Legislativo n. 26/2019

CÂMARA MUNICIPAL
 DOIS CÓRREGOS
 DOIS TERÇOS
SIMBÓLICA
 VISTO: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 26/2019

Confere a denominação de Thales Miguel Tidei “Vereador Talinho” ao Trevo Principal do Bairro Guarapuã.

Art. 1º O Trevo Principal do Bairro Guarapuã passa a denominar-se **“TREVO THALES MIGUEL TIDEI” “VEREADOR TALINHO”**

Art. 2º O Poder Executivo providenciará o emplacamento da referida via pública com a nova denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 04 de outubro de 2019

JOSÉ LOURENÇO SPIRITO
Vereador

